**Republica-se por incorreção diário oficial nº 9076 de 04/01/16 fl. 7-12**

**CHAMADA PÚBLICA SECTEI N° 02/2016**

**Seleção Pública de Propostas para**

**Apoio a Empreendedores de Economia Criativa Sul-Mato-Grossenses - 2016**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação - SECTEI e através da Superintendência de Economia Criativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições no período de 04 de janeiro de 2016 até 03 de março de 2016, para projetos de Economia Criativa que visem receber apoio financeiro da SECTEI/MS - conforme prazos a seguir estabelecidos, pautados no artigo 22, inciso IV, § 4°, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1-DO OBJETIVO**

**1.1** O fortalecimento da economia criativa na área da ciência, cultura e turismo sul-mato-grossense que tem como princípios norteadores a diversidade cultural, a sustentabilidade, o empreendedorismo, a inovação e a inclusão social.

**1.2** Entende-se por Economia Criativa um conjunto de atividades culturais, econômicas e de gestão de negócios que se originam no conhecimento, na criatividade, no capital intelectual individual ou coletivo focadas em processos, produções de bens e serviços para a geração de trabalho e renda.

**1.3** Estimular, valorizar e fomentar empreendimentos criativos no Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o desenvolvimento social, cultural, turístico, econômico e artístico, bem como a inovação, a sustentabilidade e a geração de renda dos empreendedores individuais ou grupos sociais.

**1.4 Objetivos Específicos**

1. Valorizar a diversidade cultural, os saberes e fazeres tradicionais e o setor produtivo da cultura e do turismo, de modo a criar novas tecnologias que permitam a inovação, e facilitem a distribuição e o acesso;
2. Qualificar os produtos, processos, serviços e iniciativas de economia criativa com potencial de inovação;
3. Desenvolver processos de incubação em rede de cooperação com as Universidades e Centros de Pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul;
4. Promover a capacitação dos empreendedores sociais em gestão e promoção de negócios visando ampliar a geração de emprego e renda;
5. Avaliar e acompanhar o desenvolvimento e a implementação dos projetos e seus impactos; e
6. Estimular a criação do Observatório de Economia Criativa no Estado de Mato Grosso do Sul.

**2- DA PROPOSTA**

**2.1.** Caracterizar-se de forma clara e objetiva como projeto de economia criativa com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul;

**2.2.**Projetos inovadores que tragam benefícios ou ganhos em qualquer etapa produtiva: criação, produção, distribuição, circulação, difusão, consumo e fruição de produtos, bens e serviço;

**2.3.** Propostas vinculadas com os seguintes temas estratégicos:

a)Patrimônio: patrimônio material e imaterial, arquivos e museus;

b)Expressões Culturais: artesanato, artes visuais, fotografia gastronomia, culturas populares, culturas indígenas, cultura e/ou festa pantaneira, cultura e/ou festa do cerrado e quilombola;

c)Artes de Espetáculo: dança música, teatro e circo;

e)Audiovisual: cinema, televisão, vídeo, rádio e web;

f)Criações Funcionais: moda, design, arquitetura e urbanismo, publicidade, [aplicativos](http://www.empreendedorescriativos.com.br/assunto/aplicativos/) e [games](http://www.empreendedorescriativos.com.br/assunto/games/).

**2.4.** O Edital pode ser obtido oficialmente no site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponível na INTERNET nos seguintes endereços eletrônicos: [www.sectei.ms.gov.br](http://www.sectei.ms.gov.br); www.fundacaodecultura.ms.gov.br; [www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br), [www.fundtur.ms.gov.br](http://www.fundtur.ms.gov.br) e é parte integrante deste Edital 9 (nove) anexos que só poderão ser obtidos oficialmente na plataforma de inscrição (Conforme procedimento descrito no **item 6.7** deste Edital):

a) ANEXO I – Declarações pessoa física e pessoa jurídica;

b) ANEXO II – Relatório de Atividades;

c) ANEXO III – Atestado de realização de Atividades em Economia Criativa

d) ANEXO IV – Termo de Compromisso para Obras Audiovisuais

e) ANEXO V - Roteiro de Plano de Execução;

f) ANEXO VI - Carta de Anuência;

g) ANEXO VII - Carta de Autorização e Apoio Coletivo à Iniciativa Cultural

e) ANEXO VIII – Declaração do (Executor – Acompanhamento do Projeto pela SUPEC-superintendência de economia criativa);

f) ANEXO IX - Formulário Eletrônico de Inscrição.

**2.5.** O projeto deverá conter: (conforme Formulário Eletrônico de Inscrição).

1) Identificação do projeto;

2) Identificação do proponente;

3) Identificação do executor;

4) Descrição do Projeto – temática - resumo (principais informações sobre a proposta (até 500 Caracteres);

5) Justificativa - análise do contexto: potencialidades, dificuldades e desafios;

6) Objetivo geral e objetivos específicos;

7) Metas a atingir;

8) Público alvo: número de pessoas envolvidas direta e indiretamente e características da população atendida pelo projeto;

9) Estratégia de Ação: descrever as ações ou atividades que serão realizadas durante os 12 meses;

10) Cronograma de Desenvolvimento;

11) Quais os impactos e resultados esperados com o Projeto;

12) Quais os indicadores de inovação do produto, processo e serviços (quais as possibilidades de aplicação no mercado, melhoria ou avanço no processo, produto ou serviço, aumento qualitativo e quantitativo da capacidade de produção/ atendimento);

13) Descrever como pretende dar sustentabilidade (continuidade) ao projeto após o término do apoio;

14) Plano de Divulgação;

15) Parcerias;

16) Observações adicionais (caso necessárias);

17) Informações sobre outros apoios;

18)Equipe de trabalho;

19) Orçamento – Resumo do Orçamento - Fontes de Financiamento;

20) Declarações obrigatórias;

21) Termo de Responsabilidade.

**2.6.** Membros da equipe de execução, vinculados a universidades ou instituições parceiras, devem ter anuência do representante legal das mesmas para participação no referido projeto caso este seja aprovado.

**3 - DOS PRAZOS**

**3.1. CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Etapa** | **Data** |
| Lançamento da Chamada Pública no SIGSECTEI (*Sistema de Informação e Gestão de Projetos da SECTEI)*, no portal da FCMS, FUNDTUR, FUNDECT, SECTEI e publicação no Diário Oficial do Estado. | **30/12/2015** |
| Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SIGSECTEI. | **De 04/01/2016 a 03/03/2016** |
| Divulgação e homologação das propostas INABILITADAS no portal da FCMS, FUNDTUR, FUNDECT, SECTEI e no Diário Oficial do Estado. | **04/04/2016** |
| Período de recurso das propostas. | **De 05/04 a 12/04/2016** |
| Resultado dos recursos. | **15/04/2016** |
| Divulgação do resultado lista final de projetos após parecer, no portal da FCMS, FUNDTUR, FUNDECT, SECTEI e publicação no Diário Oficial do Estado. | **31/05/2016** |
| Divulgação do resultado das propostas homologadas, no portal da FCMS,FUNDTUR, FUNDECT, SECTEI e publicação no Diário Oficial do Estado. | **10/06/2016** |
| Período de recurso quanto aos resultados das propostas homologadas. | **De 13 a 20/06/2016** |
| Divulgação do resultado dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGSECTEI, no portal da FCMS, FUNDTUR, FUNDECT, SECTEI e publicação no Diário Oficial do Estado. | **24/06/2016** |
| Assinatura do Termo de Outorga ou Convênio | **30/06/2016** |

**4- DOS RECURSOS FINANCEIROS,**

**VALOR E DURAÇÃO DOS PROJETOS**

**4.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da SECTEI/MS, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, no total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referentes à concessão de custeio e capital de apoio ao desenvolvimento de projetos de economia criativa;

**4.2**.Serão concedidos recursos para apoio de **até 05 (cinco) projetos individuais e de até 10 (dez) projetos coletivos**, sendo aprovada uma lista de espera para eventuais desistências e/ou cancelamentos, se houver;

**4.3** Os valores dos projetos deverão ser enquadrados na seguinte faixa de solicitação de financiamento:

|  |  |
| --- | --- |
| **Faixa** | **Intervalo de Financiamento** |
| A | Até R$ 10.000,00 para projetos individuais |
| B | Até R$ 20.000,00 para projetos de coletivos |

**4.4.** O prazo de vigência do projeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovável por igual período.

**4.5.** A dilação de prazo dependerá de justificativa plausível, da produção cultural realizada e das atividades de incubação relatas pelos produtores e supervisor do projeto.

**4.6.** Os produtores individuais e coletivos selecionados e que tenham o Projeto aprovado, nesse período de 12 meses de vigência do contrato, **estarão comprometidos com um processo de acompanhamento e consultoria pela Equipe Técnica da Superintendência de Economia Criativa da SECTEI,** que promoverá a articulação entre as universidades locais para apoio técnico e início do processo de incubação (capacitação continuada, consultorias empresariais, treinamentos, palestras, etc).

**5- DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**5.1.**Poderão participar desta chamada:

a) Empreendedores individuais e coletivos em um ou mais setores da economia criativa, conforme os temas relacionados nesta chamada;

b) Associação/instituições de natureza cultural sem fins lucrativos;

c) Pessoas com idade superior a dezoito anos e com no mínimo de dois anos de experiência comprovada;

d) Brasileiros natos ou naturalizados; quando estrangeiro, ter visto permanente;

e) Residentes no Estado de Mato Grosso do Sul;

**6- DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO**

**E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá cadastrar-se no [**SigSECTEI**](http://sigsectei.ledes.net/)(Sistema de Informação e Gestão de Projetos da SECTEI) e enviar, exclusivamente, via Internet pelo SigSECTEI, todos os anexos do item 2.4 e documentos descritos no item 7.3.1 se pessoa física e item 7.3.2 se pessoa jurídica

**6.2.** As inscrições devem ser transmitidas à SIGSECTEI até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições determinado pelo Cronograma de Execução (**tabela do** **item 3**);

**6.3.** O candidato receberá por e-mail, imediatamente após o envio da inscrição, um recibo eletrônico de protocolo (comprovante de inscrição preliminar);

**6.4.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido na tabela do item 3;

**6.5.** A SECTEI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos que não tenha dado causa e congestionamentos das linhas de comunicação;

**6.6.** O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei;

**6.7. O procedimento geral para inscrição é:**

a) Acessar o endereço **sig.sectei.ms.gov.br**;

b) Logar no sistema [SigSECTEI](http://sigfundect.ledes.net/) com o CPF e senha cadastrados inicialmente;

c) Clicar em Editais Abertos e escolher chamada **Apoio à Empreendedores** de **Economia Criativa Sul-Mato-Grossense - 2015,** o candidato deverá ler a chamada para conhecimento das normas reguladoras do Processo Seletivo;

d) Clicar no botão “+” para Criar uma Proposta de Inscrição;

e) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios;

f) Clicar em Enviar Proposta para Julgamento.

Se houver erros, corrigi-los. Caso não tenha erros, clique em Submeter e verifique se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do [SigSECTEI](http://sigfundect.ledes.net/) aparece a sua inscrição em “Minhas Propostas Submetidas”.

**7 - DA OBRIGATORIEDADE DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** O Proponente, **sob pena de INABILITAÇÃO**, deverá anexar, obrigatoriamente, toda a documentação solicitada por este Edital em qualquer uma de suas fases, dentro dos prazos por ele definidos. Os documentos abaixo são obrigatórios e sua entrega deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica pelo sistema SigSECTEI. **Não serão aceitos documentos entregues ou postados por Sedex/Correio à SECTEI;**

**7.2.** Cadastro do candidato no [**SigSECTEI**](file:///C:\Users\bsilva\Downloads\sigsectei.ledes.net);

**7.3.**Todos os documentos digitalizados/escaneados pelo candidato, preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição no **SigSECTEI,** anexando os documentos abaixo:

**7.3.1**. **O Proponente PESSOA FÍSICA apresentará:**

a) Cópia da Carteira de Identidade [RG] ou de documento de identificação civil oficial conforme a Lei n. 12.037 de 1º de Outubro de 2009;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de residência no Estado de MS (residencial ou comercial), datado com mais de 2 (dois) anos ou Declaração de Residência há mais de 2 (dois) anos no Estado de MS, podendo também ser manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual 4.082 de 06/09/2011, sob pena de não ser aceita;

d) Currículo resumido do proponente detalhando suas atividades como empreendedor criativo acompanhado da devida comprovação.

**7.3.2 A Proponente PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:**

a) Cópia do Estatuto atualizado, devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia atualizada da Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrada em Cartório;

c) Cópia do termo de posse do(s) dirigente(s);

d) Cartão do CNPJ;

e) Relatório de Atividades em Economia Criativa da entidade (Anexo II);

f) Cópia da Carteira de Identidade (RG), do dirigente da entidade, ou de documento de identificação civil oficial conforme a Lei n. 12.037 de 1º de Outubro de 2009;

g) Cópia do CPF do dirigente da entidade.

h) Comprovante de residência no Estado de MS (comercial), datado com mais de 2 (dois) anos ou Declaração de Residência há mais de 2 (dois) anos no Estado de MS, manuscrita e assinada por dirigente da entidade , com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual 4.082 de 06/09/2011, sob pena de não ser aceita;

**7.4- Dos documentos do EXECUTOR:**

**7.4.1. O Executor PESSOA FÍSICA apresentará:**

a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou de documento de identificação civil oficial conforme a Lei n. 12.037 de 1º de Outubro de 2009;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de residência no Estado de MS (residencial ou comercial), há mais de 02 (dois) anos ou declaração de residência há mais de 02 (dois) anos no Estado de MS, manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual 4082 de 06/09/2011, sob pena de não ser aceita;

d) Currículo resumido detalhando suas atividades como produtor cultural acompanhado da devida comprovação.

**7.4.2. O Executor PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS apresentará:**

a) Cópia do Estatuto atualizado, devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia atualizada da Ata de Eleição da atual Diretoria, devidamente registrada em Cartório;

c) Cópia do Termo de Posse do(s) dirigente(s);

d) Cartão do CNPJ;

e) Relatório de Atividades em Economia Criativa da entidade (Anexo II);

f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou de documento de identificação civil oficial conforme a Lei n. 12.037, de 1º de Outubro de 2009;

g) Cópia do CPF do dirigente da entidade.

h) Comprovante de residência no Estado de MS (residencial ou comercial), há mais de 02 (dois) anos ou declaração de residência há mais de 02 (dois) anos no Estado de MS, manuscrita e assinada pelo executor, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades da Lei Estadual 4082 de 06/09/2011, sob pena de não ser aceita.

**8 - PROJETOS DE QUALQUER SETOR DA**

**ECONOMIA CRIATIVA DESTE EDITAL**

**a) AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE** - Só se imprescindível para a execução do projeto:

01) Apresentar três orçamentos obtidos no mercado, para o bem em questão;

02) Devem ser doados em bom estado de conservação e funcionamento à SECTEI no término da execução do projeto**,** devendo o termo de doação acompanhar a prestação de contas;

**b) - LOCAÇÃO DE ESPAÇO**

01) Propostas deverão apresentar três orçamentos do mercado.

**c) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

01) Será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade ou constituir item indispensável à execução do objeto da proposta cultural, em detrimento da locação.

**9 - DO PROJETO**

**9.1.** O orçamento do projeto deverá ser o mais detalhado possível, não sendo admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens.

**9.2.** As despesas de elaboração do projeto não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta do projeto;

**9.2.1** O pagamento relativo a elaboração somente poderá ser efetuado a terceiros, sendo vedado o recebimento de remuneração, por esse tipo de serviço, pelo proponente e executor do projeto;

**9.3** As despesas previstas para serviços de mídia e divulgação dos projetos, para fins de incentivo, não poderão ser superiores a 20% do valor da proposta básica de produção/execução do projeto, inclusas a criação de campanha, produção de peças publicitárias, assessoria de imprensa, televisão, rádio, cartazes, folhetos e outras, que deverão ser detalhadas e reunidas num mesmo grupo de despesa, e calculadas em separado, sobre o valor básico da proposta;

**9.4** O projeto deverá prever o pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento do projeto. Não são passíveis de pagamento dos direitos autorais do proponente relativos à concepção do projeto ou das obras de arte que dele participem;

**9.5** Não serão admitidas despesas para realização de recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê e outros similares;

**9.6** É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

**9.7** Todos os projetos devem apresentar a estimativa de público a ser contemplado pelas ações de Economia Criativa propostas;

**9.7.1** Os projetos que prevejam a comercialização de bens e serviços culturais deverão informar o preço unitário, bem como a previsão de arrecadação total;

**9.7.2** Nos Projetos de Economia Criativa, ingresso e/ou taxa de inscrição não poderá ter preço superior à 1,5 UFERMS. Exceção: a critério da SECTEI e considerando a complexidade do projeto, os preços poderão chegar até 3 UFERMS.

**9.8** Projetos de Economia Criativa envolvendo edição de livros, CD, DVD, cartazes, postais ou qualquer outro tipo de reprodução deverão especificar sua forma de distribuição, que deverá ser comprovada na prestação de contas, se aprovado.

**10 - DA COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO NA ÁREA**

**10.1** A comprovação da atuação na área pelo executor deverá ser feita mediante a apresentação de um destes documentos:

a) PORTFÓLIO: com no máximo 20 laudas contendo matérias de jornais (com nome do jornal e data de veiculação), mídia eletrônica (com nome do site e data de veiculação), revistas (com nome da revista e data), diploma, certificados, contratos de prestação de serviços artístico e/ou cultural com firma reconhecida dos signatários, cartazes, clippings, folders, reportagens ou publicações, certificados de participação em eventos (contendo expressamente o nome da pessoa física quando da participação em grupos);

b) ATESTADO DE ATIVIDADES NA ÁREA: comprovando 2 (dois) anos de atuação em atividades culturais, em papel timbrado, emitido pela pessoa jurídica de direito público, assinado por Secretário ou Diretor de Cultura ou Turismo do Município, Diretor de Diretoria Regional de Educação e Cultura, e demais órgãos municipais de atuação cultural, conforme descrito no Anexo III.

**11 - DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-JURÍDICA DOS PROJETOS E**

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1** O projeto encaminhado dentro do prazo de inscrição na Plataforma SIGSECTEI inicialmente terá sua documentação avaliada pela equipe de análise técnica, não havendo irregularidade será encaminhado à Procuradoria Jurídica da SECTEI para análise jurídica.

**11.2** Durante a fase de avaliação técnico-jurídica será declarado INABILITADO o projeto que não obedecer qualquer uma das hipóteses seguintes:

01) Falta de documentação na instrução do processo;

02) Documentação em desacordo com as exigências legais;

03) Inadequação dos objetivos do projeto com as diretrizes da SECTEI;

04) Incompatibilidade dos custos com o mercado;

05) Erro de cálculo ou divergências no detalhamento da planilha de previsão de custos;

06) Confronto com este Edital;

07) Falta de clareza do texto prejudicando o entendimento do projeto ou abrigando contradições insanáveis;

08) Situação irregular do proponente (pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas) junto a qualquer órgão público registrado Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios/SIAFEM.

**11.3** A Superintendência de Economia Criativa /MS fará publicar no Diário Oficial de MS a relação dos Projetos INABILITADOS, abrindo prazo, de 8 (oito) dias corridos para recursos.

**11.4** Esgotada a fase técnico-jurídica e tendo sido considerado HABILITADO, o Projeto de Economia Criativa será encaminhado pela Superintendência de Economia Criativa /MS aos pareceristas, que analisarão e emitirão parecer fundamentado sobre o mérito do projeto.

**11.5** As propostas, após análise e emissão dos pareceres serão encaminhadas à próxima fase de análise e homologação pela **Comissão Especial de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Economia Criativa,** conforme indicação do Secretário de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação**;**

**11.6.** Serão divulgadas no SigSECTEI/MS, nos portais da SECTEI, FCMS, FUNDECT e FUNDTUR e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul as propostas com pareceres homologados;

**11.7-** O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador do Projeto no SigSECTEI/MS.

**12- DA ANÁLISE DO MÉRITO**

**12.1 Análise do Mérito e Relevância por Pareceristas:**

**12.1.1**Os pareceristas deverão ser comprovadamente profissionais de reconhecida experiência e notório conhecimento nas respectivas áreas dos objetos desta chamada pública, que serão por eles avaliados;

**12.1.2** É vedado participar como pareceristas que esteja participando da equipe do projeto, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

**12.1.3** Cada Projeto será avaliado e pontuado por 03 (três) pareceristas da mesma área;

**12.1.4** A pontuação final será igual à média das 03 (três) avaliações dos pareceristas;

**12.1.5** Os Pareceristas se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 02.

**12.1.6** Cada parecerista avaliará o mérito e a pertinência de enquadramento do Projeto em relação a este Edital além de observar os critérios e variáveis de pontuação, conforme detalhado abaixo nos critérios da Análise de Mérito

**Tabela 02: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios de análise e julgamento** | | **Conceito** |
| **A** | Mérito: originalidade e relevância social, cultural e econômica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul. | ( ( ) Muito Bom – 4 pontos  ( ) ( ) Bom – 3 pontos  ( ) ( ) Regular – 2 pontos  ( ) ( ) Pouco consistente – 1 ponto  ( ) Inconsistente – 0 ponto |
| **B** | Clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos com foco no empreendedorismo. | ( ) ( ) Muito Bom – 2 pontos  ( ) ( ) Bom – 1,25 ponto  ( ) ( ) Regular – 0,5 ponto  ( ) ( ) Pouco consistente 0,25 ponto  ( ) Inconsistente - 0 ponto |
| **C** | Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos. | ( ) ( ) Muito Bom – 1,5 pontos  ( ) ( ) Bom – 0,70 ponto  ( ) ( ) Regular – 0,50 ponto  ( ) ( ) Pouco consistente – 0,30 ponto  ( ) Inconsistente – 0 ponto |
| **D** | Analise do Currículo, da experiência profissional e do empreendimento criativo | ( ) ( ) Muito Bom – 1,4 pontos  ( ) ( ) Bom – 0,60 ponto  ( ) ( ) Regular – 0,50 ponto  ( ) ( )Pouco consistente – 0,30 ponto  ( ) Inconsistente – 0 ponto |
| **E** | **Ter ou estabelecer parcerias com professores ou pesquisadores de universidades e centros de pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.** | ( ) ( ) Muito Bom – 1,1 pontos  ( ) ( ) Bom – 0,65 ponto  ( ) ( ) Regular – 0,35 ponto  ( ) ( ) Pouco consistente – 0,10 ponto  ( ) ( ) Inconsistente – 0 ponto |

**12.1.7** Caberá ao Pareceristas emitir parecer sob a proposta, podendo:

a) Recomendar a proposta;

b) Recomendar a proposta com restrições; ou

c) Não recomendar a proposta.

**12.1.8** A equipe técnica da Superintendência de Economia Criativa da SECTEI computará a pontuação final de cada proposta da fase de mérito e encaminhará para Homologação da Análise de Mérito **pela Comissão Especial de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Economia Criativa;**

**12.1.9** Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez);

**12.2** Homologação pela Comissão Especial de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Economia Criativa;

**12.2.1 Para a H**omologação da Análise de Mérito **s**erá instituído pelo Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação, a **Comissão Especial de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Economia Criativa;**

**12.2.2** A Comissão será composta pelos Superintendente de Cultura, Superintendente de Turismo, Superintendente de Ciência e Tecnologia e Superintendente de Economia Criativa, instituído pelo Secretário da SECTEI, a fim de garantir a transversalidade das ações, e publicada no Diário Oficial do Estado do Mato do Sul;

**12.2.3** Os pareceres emitidos serão submetidos à **Comissão Especial de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Economia Criativa** devendo ser apreciado por relevância estratégica da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Tabela 3 abaixo:

**Tabela 3 - Critério de relevância estratégica para o MS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Pontuação |  |
| Econômico | 4 | Será analisada a capacidade de sustentabilidade |
| Social | 3 | Será analisada a capacidade de gerar emprego e renda. |
| Cultural | 3 | Será analisada a relevância cultural para o MS |

**12.2.4** Concluída a análise, **Comissão Especial de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Economia Criativa** emitirá uma Ata de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e a homologação das propostas julgadas pertinentes quanto à relevância social, cultural, e econômica. Às propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados e atualizados no SigSECTEI;

**12.2.5.** As propostas aprovadas serão publicadas no SigSECTEI, portal da SECTEI/MS, FCMS, FUNDTUR, FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**12.2.6** Havendo EMPATE de pontuação entre os Projetos, a **Comissão Especial de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Economia Criativa** promoverá o desempate, aprovando na ordem proposta de relevância estratégica para o Estado de Mato Grosso do Sul.

**13 – DOS PROJETOS APROVADOS**

**13.1** O resultado da avaliação dos Projetos Culturais pela **Comissão Especial de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Economia Criativa** será consignado em ata;

**13.2** A Superintendência de Economia Criativa - SUPEC/MS fará publicar a relação dos Projetos Culturais APROVADOS no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOEMS), nesse mesmo ato CONVOCARÁ os aprovados a entregarem a documentação para conveniamento;

**13.3** Considerando a aprovação dos Projetos Culturais como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos CONVOCADOS fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

**13.4** A **Comissão Especial de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Economia Criativa** deverá justificar sua decisão que REPROVAR os projetos culturais que julgar não merecedores dos benefícios financeiros deste Edital, constando tudo em ata;

**13.5** O projeto que tenha sido APROVADO, mas não CONVOCADO a entregar a documentação para conveniamento, em razão da ordem decrescente de classificação e de insuficiência de recursos da SECTEI/MS que contemple todos os aprovados, em caso de desistência ou indeferimento de qualquer um dos convocados, poderá ser chamado a entregar sua documentação para conveniamento visando receber o recurso público, obedecida a ordem de classificação;

**13.6** Após a inscrição do projeto, não será permitida a alteração do proponente, salvo em casos de seu falecimento ou invalidez, devendo o proponente/executor comunicar o fato formalmente a SECTEI/MS;

**13.7** A contar do dia imediato da publicação no DOEMS da RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS, os proponentes terão 10 (dez) dias úteis para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR exigida para conveniamento.

**14 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PROJETOS**

**APROVADOS PARA CONVENIAMENTO**

**14.1** No prazo de 10 (dez) úteis dias da data da publicação dos APROVADOS e CONVOCADOS, os Proponentes dos projetos CONVOCADOS deverão apresentar à Superintendência de Economia Criativa /MS, mediante protocolo e sob pena de decadência de direito, as seguintes certidões e documentos, dentro do prazo de validade:

**01) PESSOA FÍSICA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;

b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)

c) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212/1991: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

e) CND junto ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC;

f) Certificado de Inscrição de Convenentes perante a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul.

**02) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:**

a)Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;

b)Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)

c)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

d) CND junto ao serviço de proteção ao crédito – SPC

e) Certificado de Inscrição de Convenentes perante a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso dos Sul.

**15 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO APROVADO**

**15.1** Expirado o prazo de que trata o Item 14.1, caso o proponente não tenha apresentado toda documentação para conveniamento ou tenha apresentado de forma irregular ou havendo desistência do proponente em obter o recurso público, a Superintendência de Economia Criativa - SUPEC/MS, obedecida a ordem de classificação da **Comissão Especial de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Economia Criativa** poderá convocar por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul o próximo classificado, na ordem decrescente de classificação;

**15.1.1** O proponente do projeto cultural convocado a substituir o desistente ou indeferido, terá o mesmo prazo do Item 14.1. para apresentar a documentação complementar dos projetos aprovados para conveniamento, sob pena de decadência deste direito.

**16 - DA ASSINATURA DE CONVÊNIO OU DE TERMO DE OUTORGA**

**16.1** Homologada a documentação complementar, a Superintendência de Economia Criativa - SEPEC/MS convocará o proponente para proceder abertura de CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como, entregar o COMPROVANTE DE ABERTURA contendo número da agência e conta bancária.

**16.1.1** Estando correta a abertura da conta corrente a Superintendência de Economia Criativa - SEPEC/MS convocará o Aprovado para firmar convênio ou instrumento similar, que deverá ser assinado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito.

**16.1.2** O Termo de Convênio ou o Termo de Outorga poderá ser assinado por procurador com poderes específicos para a assinatura do instrumento e apresentada procuração por instrumento público.

**17- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Os prazos de recursos de revisão em todas as fases são definidos conforme Cronograma de Execução, e poderão ser enviados aos cuidados da Superintendência de Economia Criativa – SUPEC/MS, em documento Word,e entregues em envelope lacrado com o **ASSUNTO – RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMADA ECONOMIA CRIATIVA,** devidamente assinados pelo candidato;

**17.2** A equipe que analisará os recursos é a mesma constituída para análise de enquadramento do Projeto, nomeada por ato do Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação. Não serão considerados os recursos eletrônicos;

**17.3** Recursos e argumentações apresentadas fora das especificações estabelecidas nesta chamada e argumentações idênticas serão indeferidas;

**17.4** Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração dos resultados serão divulgadas no endereço eletrônico da [SECTEI](http://www.fundect.ms.gov.br)/MS. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

**17.5** A Comissão de avaliação constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

**17.6** O resultado dos recursos serão divulgados na área restrita de cada candidato e no site da SECTEI/MS e da Fundect;

**17.7** Para a interposição de recurso deve ser observado pelo candidato os prazos estabelecidos no cronograma de execução, parte integrante deste Edital.

**18- DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**18.1.** A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECTEI seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**19- IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**19.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à SECTEI/MS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**19.2.** A impugnação deverá ser dirigida, por correspondência eletrônica ao e-mail [economiacriativasectei@gmail.com](mailto:economiacriativasectei@gmail.com)

**20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As situações não previstas na presente chamada serão resolvidas pela Comissão de Análise de Enquadramento juntamente com a Superintendência da Economia Criativa com anuência do Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação;

**20.2.** O candidato que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas;

**20.3.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SECTEI/MS o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso seja constatadas em qualquer tempo que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados;

**20.4.** Não serão aceitas documentações incompletas;

**20.5.** Toda a comunicação entre SECTEI/MS e candidato será por meio da ferramenta de correio eletrônico do SigSECTEI, utilizando as informações existentes no cadastro do candidato;

**20.6.** É vedada a seleção de candidato que estiver em débito, de qualquer natureza, com a SECTEI/MS, FCMS, FUNDTUR E FUNDECT ou inadimplente no Cadastro de contribuintes do Estado de Mato Grosso do Sul.

**21- INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**21.1.** A chamada na íntegra se encontra disponível no portal da SECTEI/MS, FCMS, FUNDECT E FUNDTUR. Para esclarecimentos ou informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas online no [SigSECTEI](http://sigfundect.ledes.net/) podem ser obtidos junto à SUPEC – Superintendência de Economia Criativa da Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação/ SECTEI/MS.

Campo Grande, 30 de dezembro de 2015.

**Athayde Nery de Freitas Júnior**

**Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação de Mato Grosso do Sul**